



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.259

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na forma do art. 26, I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a intensa precipitação pluviométrica, acompanhada de alagamentos em diversos pontos da cidade que atingiu o Município na tarde de 14 de novembro de 2022;

Considerando que em decorrência do referido evento ocorreram deslizamentos de taludes, inclinação de postes de energia, danos em residências e vias públicas e que são necessárias ações de contenção, limpeza, realocação de desalojados/desabrigados, recomposição de drenagem e vias;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 04/2022, exarado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nesta data, no qual recomenda, pelos motivos nele elencados, a decretação de emergência, no nível II, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Barbacena/MG registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos ao Parecer Técnico nº 04/2022, da Coordenadoria de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE) constante do Anexo Portaria MDR nº 260/2022, publicada no D.O.U no dia 04/02/2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, na reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre súbito e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizadas a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizada a desapropriação por utilidade pública, pela via judicial ou amigável, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão permutadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e, somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 30 dias de novembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.260

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária contábil, financeira e patrimonial do Município, com vistas ao encerramento do exercício de 2022, obedecerá às datas limites do mês de dezembro do ano fluente, para os diversos atos e procedimentos legais compreendendo:

I – Dia 15 (quinze), data final para:

a) protocolização de requisições de empenhos e subempenhos junto à Diretoria Geral de Contabilidade na Administração Direta e aos órgãos correspondentes na Administração Indireta, Fundos Especiais e Regime Próprio de Previdência (SIMPAS); b) encaminhamento à Diretoria de Contabilidade dos pedidos de cancelamentos de Restos a Pagar, assinados pelos gestores;

II – dia 21 (vinte e um), data final para:

a) apuração, pela Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIPLAN), dos saldos orçamentários disponíveis para empenhamento de despesas, efetuados os devidos desbloqueios e cancelamentos de saldos disponíveis dos empenhos por estimativas ou globais, bem como a apropriação de eventuais excessos de arrecadação do exercício corrente e superávits financeiros de 2021, pelas respectivas fontes;

b) emissão de liquidação e subempenhos, pela Diretoria Geral de Contabilidade e correspondentes Departamentos da Administração Indireta, Fundos Especiais e RPPS;

c) devolução ao Município, de eventuais saldos financeiros e orçamentários pela Câmara Municipal;

d) transferências ao Tesouro Municipal, pelos órgãos da Administração Indireta, Fundos Especiais, RPPS e Consórcios Intermunicipais, das receitas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre folhas de pagamento (rendimentos do trabalho) e outros rendimentos em seus respectivos saldos contábeis até a mesma data-limite;

e) encaminhamento à Diretoria Geral de Contabilidade, pela Diretoria de Patrimônio/SEPLAN, do Relatório de Movimentação do Exercício de 2022, evidenciando saldo anterior, entradas, saídas e saldos para o exercício de 2023.

Art. 2º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas no exercício corrente e que não forem levados à liquidação serão cancelados, nos seguintes casos:

I - Quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;

II - quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2022, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2022;

III - caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Regime Próprio de Previdência (SIMPAS)

IV - quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;

V - quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;

VI - na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2022, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2023;

VII - nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas e editar outros atos e normas complementares ao presente Decreto.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta, Indireta Municipal, Autarquias, Fundos Especiais e RPPS, ficam obrigadas a prestar informações aos respectivos setores de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício, para os correspondentes registros, e prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, 30 de novembro de 2022;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.261

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento de "Restos a Pagar", via procedimentos "de



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ofício" pela Diretoria de Contabilidade do Município e por seus correspondentes nas entidades da Administração Indireta, Fundos Municipais, RPPS e Câmara Municipal, compreendendo:

I – POR PRESCRIÇÃO: As inscrições de "Restos a Pagar Processados" alcançadas pelo instituto da prescrição quinquenal, exceto os de prescrição interrompida na forma da lei, e os correspondentes a sentenças judiciais/precatórios, obras e serviços de execução plurianual e os vinculados a recursos de Contratos, Convênios, Termos de Compromissos ou instrumentos congêneres firmados com a União e/ou com Estado de Minas Gerais.

II – POR INEXECUÇÃO DA DESPESA: Os "Restos a Pagar Não Processados", inscritos até 31 de dezembro de 2021, exceto os decorrentes de contratos com vigência plurianual com parcelas a executar.

III – POR INSUBSISTÊNCIA: Os "Restos a Pagar Processados", inscritos até 31 de dezembro de 2021, não compreendidos no inciso "I" deste artigo, e que, em procedimento administrativo "de ofício" pela Diretoria de Contabilidade do Município, e seus correspondentes nos órgãos da Administração Indireta, Fundos Municipais, RPPS e Câmara Municipal, sejam comprovadamente insubsistentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de novembro de 2022;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.742 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Giovana Zappa Barbosa, Karine Lopes Ferreira e Lucas Viana de Barcelos, para, sob a presidência da primeira, proceder ao acompanhamento e fiscalização da conclusão das obras de construção da cobertura das quadras poliesportivas das escolas municipais. Barbacena, 30 de novembro de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Mara Cristina Piccinin de Souza*

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – BARBACENA – MG

O Município de Barbacena-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede à Rua Silva Jardim, nº 340, Boa Morte, CEP: 36201-900, Barbacena – Minas Gerais, representada pelo Exmo. Prefeito Carlos Augusto Soares do Nascimento e a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), órgão gestor da Política Municipal de Educação, com sede em Barbacena - Minas Gerais, à Rua Thompson Flores, nº 41, Boa Morte, CEP: 36201-018, representada pela Secretária Mara Cristina Piccinin de Souza, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.123 de 08 de fevereiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto atendimento educacional e integral às crianças, na Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, primeira etapa da Educação Básica e também alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado, conforme os critérios especificados neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Assegurar o direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal, suprimindo o déficit de vagas na Educação Infantil no Município de Barbacena estand de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, LDB – que diz que a oferta da Educação Infantil é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios. Diante do contexto no qual existe contingente de crianças que necessitam de atendimento escolar e considerando que as Organizações da Sociedade Civil – OSCs absorvem uma parte da demanda da Rede Municipal de Educação, que virá a complementar o atendimento já realizado pela Rede Municipal de Ensino de Barbacena, executando atendimento pedagógico e de interesse público, voltado a crianças oriundas de famílias inseridas no mercado de trabalho, bem como, atendimento à criança em situação de vulnerabilidade social. Destacamos que a parceria entre as OSCs e o poder público é relevante.

2. TIPO DE PARECERIA A SER CELEBRADA:

2.1. O tipo de parceria a ser celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública será o TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Barbacena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para concessão de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 8.123/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

3.4. Poderão ser selecionadas somente Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos.

3.5. O atendimento educacional e integral às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da Educação Básica e também alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado, deverá ser totalmente gratuito, sob pena de desclassificação da OSC e a extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:

12.365.0014.2.135 MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (130) – Fonte 101

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (130) – Fonte 201

12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (117) – Fonte 101

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (117) – Fonte 201

5. DAS METAS ESTABELECIDAS E DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Para elaboração do Plano de Trabalho com suas metas e diretrizes educacionais, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão respeitar e atender as legislações vigentes, sobretudo:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial dos arts. 205 a 214;

b) Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

c) Lei nº 8.069 de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017);

e) Currículo Referência de Minas Gerais (Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019);

f) Lei nº 13.146 de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

g) Resolução CEE nº 472/2009;

h) Resolução CEE nº 486/22;

i) O Calendário Escolar do Município;

j) As diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE/Barbacena) e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC).

k) As OSC(s) selecionadas, deverão se comprometer em atender o total de 10 (dez) % (por cento) de suas vagas com as solicitações de matrículas destinadas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, conforme cadastro escolar realizado anualmente para a Educação Infantil, bem como as demandas que surgirem no decorrer do ano letivo.

l) Consideradas as normativas próprias para a seleção de alunos, as OSC(s) selecionadas também DEVERÃO ATENDER à demanda educacional infantil existente nas regiões onde estão situadas, seguindo os critérios de atendimento por zoneamento escolar (ANEXO I), disciplinado pela Rede Municipal de Educação de Barbacena – MG.

m) O atendimento por turma se dará de acordo com o número de alunos estipulado na legislação vigente (Resolução CEE nº 472/2019) e outras.

n) O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, com base no número de alunos a serem atendidos e de acordo com o valor per capita constante deste Edital.

o) Serão disponibilizadas para este chamamento até o número de 935 (novecentos e trinta e cinco) vagas.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), cujos objetivos estejam voltados ao atendimento educacional e integral às crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e também alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado.

6.2. Para participar deste Edital, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá estar devidamente CREDENCIADA NO MUNICÍPIO DE BARBACENA, e declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (ANEXO II – DECLARAÇÃO



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA).

6.3. Ter, no seu quadro de funcionários contratados, Técnico de nível superior: Assistente Social e Psicólogo.

6.4. É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - Seja instituição, pública ou privada, de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96); V - Tenha como dirigentes:

a) membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas ou;

b) agente político do Poder Executivo ou do Poder Legislativo da mesma esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VI - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

VII - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

IX - Contenha em seu quadro diretivo servidor público pertencente ao quadro funcional da concedente ou de órgãos ou entidade vinculada à concedente, ou pessoa que exerça qualquer atividade remunerada no órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau;

X - Contenha em seu quadro diretivo funcionário público em que a Organização da Sociedade Civil seja habilitada para gerenciar.

XI - Tenha utilizado recursos superiores ao estabelecido na legislação vigente do valor total do projeto para custear pessoal.

XII - Tenha investido em aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, salvo se destinado à Sede da Entidade para atender os objetivos do projeto.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo constituída na forma do Decreto Municipal nº 8.123/17, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de fevereiro de 2017, 2ª Edição.

7.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá contar com o assessoramento da SEDEC, caso seja necessário, de acordo com o previsto no inciso V do art. 2º, do Artigo 7 do Decreto Municipal nº 8.123/2017.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.4. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS*
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	30/11/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 29/12/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	29/12/2022 à 04/01/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	04/01/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/01/2023 à 11/01/2023
6	Prazo de apresentação de contrarrazões para recursos interpostos	12/01/2023 à 18/01/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/01/2023 à 25/01/2023
8	Análise e decisão da autoridade competente – Executivo	26/01/2023 à 01/02/2023

9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 01/02/2023
---	--	----------------

*As datas previstas poderão sofrer alterações devido as festividades do final de ano, com publicação de novo cronograma, caso necessário.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.1. O presente Edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet e no diário oficial do Município de Barbacena, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

8.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's:

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 13h00 às 17h00 e nos dias 23/12, 26/12, 27/12, 28/12, 29/12 no horário de 08:30 às 11:30 hs, conforme datas estabelecidas no item 8.1 deste Edital, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), Rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena – MG.

8.3.1. As propostas deverão conter:

I – Proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do art. 19 do Decreto Municipal nº 8123/17 - (ANEXO III).

II – Declarações de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração; (ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA);

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS);

e) ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto. (ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL);

f) apresentar contrapartida em bens e serviços, quando couber (ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA);

III - Cópia do CRC – Comprovante de Registro Cadastral da OSC.

IV - Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância.

8.3.2. A proposta e a documentação prevista no inciso 8.3.1 deverão ser apresentadas em um único envelope conforme modelo abaixo:

<p>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS CONFORME EDITAL Nº 04/2022 - SEDEC/BARBACENA</p> <p>Entidade: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Representante Legal: _____</p> <p>Endereço completo telefone e e-mail da entidade: _____</p> <p>Público alvo: _____</p>
--

8.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes que terão total independência técnica para exercer seu julgamento, podendo contar com o apoio técnico da SEDEC, conforme previsto no § 2º, do Artigo 7 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, "§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado."

8.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 8.1. deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

8.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e serão avaliadas de forma individualizada e pontuadas de acordo com os critérios de julgamento previstos no ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.4.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.5. Serão eliminadas aquelas propostas:



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
b) que recebam nota "zero" em qualquer dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) com número inferior de atendimento incompatível com o objeto da parceria.

8.4.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios para julgamento das propostas, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de atendimento prioritário de acordo com resultado do Cadastro da Educação Infantil estabelecido pela Resolução SEDEC nº 11/22, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando a Entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.4.8. Caso as propostas de vagas oferecidas pelas OSC's ultrapassem o número de vagas ofertadas neste Edital, a contemplação do atendimento se dará de acordo com o zoneamento escolar da Rede Municipal de Ensino.

8.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.5.1. A Administração Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página no diário oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

8.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.6.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado, no seguinte endereço eletrônico: chamamento.bq.osc@gmail.com, conforme datas estabelecidas no item 8.1 deste Edital, até as 17:00hs do prazo final da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.7. Etapa 6: Apresentação de contrarrazões para os recursos interpostos.

8.7.1. Os participantes que desejarem apresentar contrarrazões para os recursos interpostos deverão entregá-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado, no seguinte endereço: Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), Rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena - MG, em dias úteis, das 13h00 às 17h00, conforme datas estabelecidas no item 8.1 deste Edital.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma.

8.8. Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou encaminhar o recurso a Autoridade Competente (Executivo), com as informações necessárias à decisão final.

8.9. Etapa 8: Análise e decisão da autoridade competente – Executivo.

8.9.1. A Autoridade Competente (Executivo) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encaminhamento pela Comissão de Seleção para a decisão final.

8.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.9.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.10.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.10.2. A homologação não gera direito a OSC à celebração da parceria.

8.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de habilitação e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário para atendimento das vagas previstas neste Edital de Cha-

mamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos do Decreto Municipal nº 8123/2017.

O atendimento aos requisitos será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos institucionais:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.

b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria conforme anexo IV.

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria conforme anexo VI.

d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

g) Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade.

h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade.

i) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel, preferencialmente conta de energia elétrica.

j) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. (ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS).

k) Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais, Membros do Poder Legislativo: Vereadores, Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores). (ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE).

l) Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. (ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DOS DIRIGENTES).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoisete anos, salvo na condição de aprendiz.

o) Alvará de funcionamento.

II – Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

f) Documento que comprove a aprovação de contas de convênio/parceria firmado anteriormente com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

g) Declaração indicando o nome de um gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, e de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma Lei. (ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DE RECURSOS).

h) Comprovação de abertura de conta específica, com saldo zerado em nome da OSC, aberta exclusivamente para depósito dos recursos relativos à parceria.

9.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

9.1.1. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem comprazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.2. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

9.2.1. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

9.2.2. O procedimento de convite será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

III – DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

b) Habilitação comprovada dos profissionais da educação, que atuarão na instituição, conforme estabelecido na Lei nº 9.394 de 1996, art. 61.

c) Habilitação específica de Professor de Educação Básica e/ou Supervisão, e/ou Inspeção, e/ou Orientação, para supervisionar e/ou coordenar os serviços prestados com essa pactuação, conforme estabelecido na Lei nº 9.394 de 1996, art. 64.

d) Habilitação comprovada dos demais profissionais conforme área de atuação.

e) Autorização de funcionamento publicada pela Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE);

f) Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do credenciamento, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas:

1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

2. No caso de a instituição não estar em funcionamento, apresentar declaração sobre a previsão de contratar com recursos da parceria os profissionais necessários para execução do objeto.

3. Quadro demonstrativo de professores e outros profissionais necessários à execução do objeto.

g) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Barbacena que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade e AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros.

h) Declaração de concordâncias com as exigências definidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE/Barbacena), Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena (SEDEC) e demais normas do Direito Administrativo.

i) Cópia do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição, atualizado, com cópia de protocolo/entrega na SRE – Superintendência Regional de Ensino.

j) Cópia do Regimento Escolar da Instituição, atualizado, com cópia de protocolo/entrega na SRE – Superintendência Regional de Ensino.

9.3. O envelope deverá ser lacrado e entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), Rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena - MG, em dias úteis, das 13h00 às 17h00, conforme datas estabelecidas no item 8.1 deste Edital. Devidamente identificado conforme modelo abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL Nº04/2022 - SEDEC/BARBACENA
Entidade: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Endereço completo, telefone e e-mail da entidade: _____
Público alvo: _____

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação prevista no orçamento vigente e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes.

10.2. O valor total de recursos disponibilizados respeitará as metas orçamentárias estimadas para o exercício de 2023.

10.3. O valor de referência para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), per capita, por aluno.

10.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitando o que preconiza a legislação vigente;

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, internet, água, energia);

c) Contador.

10.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

10.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art.52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9. No caso de a OSC exceder, em qualquer momento o número de alunos do previsto no Plano de Trabalho, ficará ao cargo dela mesma o cumprimento com as despesas excedentes.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

10.11. A seleção de propostas não a obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO
3	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município.

11.2. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho.

11.2.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de solicitação apresentada.

11.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3.1. A celebração do instrumento de parceria de penderá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.3.2. A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento educacional e integral à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e inclusive alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Barbacena e apreciação pela Controladoria Geral do Município de Barbacena – CGEM.

11.3.3. No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.3.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.4. O TERMO DE COLABORAÇÃO regido pela Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.123/2017 e demais normativos aplicáveis, tem como objeto o atendimento educacional e integral às crianças na Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, e inclusive alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado, visando a realização de trabalho pedagógico no âmbito das instituições.

11.5. Os termos de Colaboração serão celebrados com o Município de Barbacena, e reger-se-ão pela legislação pertinente e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar a Secretaria Municipal de Educação, Desporto



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

e Cultura (SEDEC) toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta do instrumento a ser celebrado.

11.6. Caso, após a divulgação dos resultados finais do presente Edital, a entidade desista da prestação dos serviços, deverá comunicar por escrito ao Município a desistência.

11.4. Etapa 3: Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Município.

11.4.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos serão liberados pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), em DUAS PARCELAS SEMESTRAIS (uma no primeiro, outra no segundo semestre de 2023) para execução do serviço, obedecendo o cronograma de desempenho previsto no Plano de Trabalho, atendendo aos pressupostos legais para Termo de Colaboração com o Município, observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade, deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido Termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

13.3. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

13.3.1. Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos demais espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos do atendimento educacional prestado, que acontecerão no início do convênio, de forma bimestral e sempre que se fizer necessário.

13.3.2. Relatórios: A entidade deverá emitir Relatório de execução financeira, Relatório de Execução do Objeto até o DÉCIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Mensal: para fins de comprovação da utilização dos recursos para as despesas mensais de custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho.

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

c) Anualmente: consolidação das prestações apresentadas mensalmente, junto dos documentos expressos no art. 84 do Decreto Municipal nº 8.123 de 2017.

d) Cópia da comprovação de matrícula dos alunos SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS, subsequente à assinatura do Termo de Colaboração, no dia apresentação dos relatórios, ou nos meses subsequentes, caso haja novas matrículas, desde que respeite o número de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

e) Cópia do comprovante de frequência diária dos alunos (cópia dos diários assinada pelos professores das turmas e o coordenador), MENSALMENTE.

13.3.3. Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas, e outros instrumentos que a Administração entender necessários, sempre ao final da vigência do convênio.

13.3.4. O monitoramento, acompanhamento da execução técnica do projeto financiado com recursos do Termo de Colaboração e a implementação dos programas, projetos e atividades e a avaliação dos serviços executados pelas entidades são de competência da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão de Parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) de acordo com a Legislação pertinente.

13.3.5. Havendo necessidade de alteração física ou adequação financeira do projeto em execução, a mesma só poderá ser feita após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), com apoio da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão de Parcerias junto a Secretaria Municipal.

13.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com prazo de 15 (quin-

ze) dias úteis de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes com a proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamento.bq.osc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), Rua Thompson Flores, número 41, bairro Boa Morte, CEP: 36201-018, Barbacena - MG, em dias úteis, das 13h00 às 17h00. A resposta às impugnações caberá ao Chefe do Executivo Municipal.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail chamamento.bq.osc@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção com apoio técnico da SEDEC previsto no § 2º, do Artigo 7 do Decreto Municipal nº 8.123/2017, "§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado."

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Critérios de Atendimento por Zoneamento Escolar;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Roteiro do Plano de Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Experiência Prévia;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo VII – Declaração de Contrapartida, quando houver;

Anexo VIII - Critérios para Julgamento das Propostas.

Anexo IX – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo X – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo XI - Declaração de Não Incorrência dos Dirigentes;

Anexo XII - Declaração de Gestor Responsável e Aplicação de Recursos;

Anexo XIII – Termo de Referência;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração.

Barbacena, MG, 29 de novembro de 2022.

Mara Cristina Picinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Chefe do Executivo Municipal

ANEXO I

ZONEAMENTO ESCOLAR

POR BAIRROS E ZONAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

ZONA	BAIRROS
CENTRO	CENTRO
	BOA MORTE
	SÃO JOSÉ
	SÃO GERALDO
	SÃO SEBASTIÃO
SÃO SEBASTIÃO	PADRE CUNHA



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

	PONTILHÃO
	DINIZ I
IBIAPABA	IBIAPABA
	MANSÕES
	SANTA TEREZA I
	MONSENHOR MÁRIO QUINTÃO
	URIAS BARBOSA DE CASTRO
FUNCIONÁRIOS	FUNCIONÁRIOS
	NOSSA SENHORA APARECIDA
	DINIZ II
	FLORESTA
MONTE MARIO	MONTE MARIO
	RETIRO DAS ROSAS
	SÃO VICENTE DE PAULA
	EUCISA
	SERRA VERDE
	FARIA
	SEVERIANO
	ÁREA RURAL DE BARBACENA
SÃO JORGE	SÃO JORGE
	SANTA CECÍLIA
	SÃO CRISTÓVÃO
	VALETIM PRENASSI
SANTA TEREZA II	SANTA TEREZA II
	BELVEDERE
	DOUTOR GERALDO XAVIER
BOM PASTOR	BOM PASTOR
	JARDIM
	DOM BOSCO
	CAMPO
	FÁTIMA
	ROMAN
AEROPORTO	AEROPORTO
	CARMO
	MARINO CEOLIN
	PONTE DO COSME
	VILA SOFIA
	LAVRINHA
	ÁREA RURAL DE BARBACENA
SANTA EFIGÊNIA	SANTA EFIGÊNIA
	CAMINHO NOVO
	NOVO HORIZONTE
	SANTA LUZIA
	VISTA ALEGRE
GROGOTÓ	GROGOTÓ
	SÃO FRANCISCO
	PANORAMA
	VALE DAS ROSAS
EXPOSIÇÃO	JOÃO PAULO II
	NOVE DE MARÇO
	SANTA MARIA
	BANANAL
	CAPELINHA
	ÁREA RURAL DE BARBACENA
	SANTO ANTÔNIO
	GREENVILLE
	GUARANI
	ÁGUA SANTA
SANTO ANTÔNIO	SÃO PEDRO
	MARGARIDAS
	ROSELANCHE
	ÁREA RURAL DE BARBACENA
	ANDARAÍ
ANDARAÍ	BOA VISTA
	PASSARINHOS
	VILELA
	CAIÇARAS
	IPANEMA
	DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO
IPANEMA	NOVA SUIÇA
	NOVA CIDADE
	JARDIM DAS ALTEROSAS
	NOSSA SENHORA DA PENHA
	COLÔNIA RODRIGO SILVA
	PONTO CHIQUE DO MARTELO
	PADRE BRITO
COLÔNIA	CAMPO REDONDO
	CONQUISTA
	SÃO SEBASTIÃO DO CAMPOLIDE (LOCALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS)
	SENHORA DAS DORES
	PINHEIRO GROSSO
SENHORA DAS DORES	ESTIVA
	CONGO
	VARGEM GRANDE
	ÁREA RURAL DE BARBACENA
	CORREIA DE ALMEIDA
	COSTAS DA MANTIQUEIRA
	MANTIQUEIRA DO PALMITAL
	PEDRA
	CAMPESTRE I
	POMBAL
	MENDONÇA
	JOSÉ LUIZ
CORREIA DE ALMEIDA	SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES
	BARBOSA
	CLÍNICA MANTIQUEIRA
	FAIXA AZUL
	GALEGO
	PARQUELÂNDIA
	SÍTIO EVAS
	ÁREA RURAL DE BARBACENA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Barbacena, de..... de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (indicar o endereço completo da organização da sociedade civil: rua, número, complemento, bairro)
CIDADE:
CEP:
UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
Nº da CONTA CORRENTE:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DO PRESIDENTE (sem abreviatura)
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo do representante legal)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do estado)
TELEFONE
E-MAIL

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Coordenador, Presidente, Diretor)

NOME (sem abreviatura)
FUNÇÃO: () COORDENADOR () PRESIDENTE () DIRETOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR/DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (indicar o endereço completo do representante legal)
CIDADE
CEP
UF (indicar o nome do estado)
TELEFONE
E-MAIL
FORMAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

5. ANÁLISE DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Devem ser apresentados de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta, território de abrangência, contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será executada a proposta, bem como a capacidade de transformação da realidade, evidenciando os benefícios socioeconômicos advindos do desenvolvimento da proposta.

6. OBJETIVO GERAL

Descrever de forma clara e ampla o(s) objetivo(s) da proposta, o que se pretende alcançar com a proposta.

6.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar os objetivos específicos da proposta. Objetivos que servirão de marcos para a fixação das metas e etapas/fases do projeto e para o acompanhamento da sua execução. O objetivo específico deve estar relacionado ao objetivo geral e colaborar para o cumprimento do objeto proposto. Várias metas poderão compor um único objetivo específico. E várias etapas/fases poderão compor uma única meta.
--

7. DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Apresentar de forma clara as metas a serem atingidas. As metas precisam ter relação direta com os objetivos, configurando-se como ações necessárias para alcançá-las e são temporais, tendo prazos definidos para serem alcançadas.

Declaro que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), está ciente e concorda com as disposições



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

8. PÚBLICO ALVO

Delimitar o público que será alcançado com as atividades propostas.

9. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS DA PARCERIA

Apresentar de forma clara as ações que serão desenvolvidas, como serão executadas, as formas para obtenção das metas e objetivos descritos.

10. FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentar a forma de aferição dos resultados obtidos, como será avaliado o cumprimento das metas estabelecidas

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Informar o prazo para execução das ações e cumprimento das metas.

12. QUADRO COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Exemplo:

Turma	Número de alunos	Quantidade de professor	Quantidade de monitor	Tamanho em m ² da sala de aula
Berçário I	08	01	01	25 m ²
Berçário II	12	01	01	30 m ²
Maternal II	15	01	03	30 m ²
Maternal III	15	01	03	30 m ²
1º Período	20	01	01	35 m ²
2º Período	25	01	01	40 m ²

13. ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Deve descrever todas as despesas existentes, considerando o quantitativo do público atendido.

14. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Estimar o valor total para execução do objeto.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exemplo:

Recurso Humanos	Descrição dos itens	Mês						
		Valor em R\$						
	Profissionais da educação							
	Cozinheiro							
	Auxiliar de serviços gerais							
	Auxiliar de cozinha							
	Auxiliar de escritório							
	Contador							
	Psicólogo							

Despesas indiretas	Descrição dos itens	Mês						
		Valor em R\$						
	Energia							
	Água							
	Telefone							
	Internet							

16. INSTALAÇÕES FÍSICAS DA EDIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto.
Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.
Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado)

17. EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DO PROJETO

Nome completo	Função no projeto	Tempo dedicado ao projeto (Carga horária)	Formação/escolaridade

Apresentamos o presente Plano de Trabalho para análise e julgamento da Comissão de Julgamento, conforme solicitado no Chamamento Público nº 04/2022.

Barbacena, _____ de _____ de 202__

Nome e cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº...../2022

OBJETO:.....

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na....., nº....., bairro....., CEP....., Cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., celebrou parcerias com a....., com sede na....., nº....., bairro....., CEP....., Inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., para a execução do objeto....., pelo período de..... (meses/anos), possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por..... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe. Por esta também afirmamos que possuímos capacidade técnica para execução do objeto.

Barbacena, de..... de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que..... (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Barbacena, de..... de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, (INSERIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), brasileiro(a), portador(a) da CI



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

nº e CPF nº....., residente e domiciliado (a) à nº....., bairro....., CEP....., Cidade de....., Estado dena qualidade de representante legal da(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil, acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração / Fomento, conforme detalhamento abaixo:

		por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726 de 2016.	
04	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019 de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

*Caberá à Comissão de Seleção, com apoio da equipe técnica da SEDEC, deliberar sobre as questões subjetivas relativas a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

- Que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Barbacena, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- A OSC se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma Lei;
- A OSC tem o compromisso na regulamentação de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015;
- A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- As exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da LF nº 13.019/2014 foram cumpridas e a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para verificação.

1. Recursos Humanos [detalhar os recursos humanos, conforme item 8.1.7 do Edital]
2. Instalações Físicas [detalhar as instalações físicas]
3. Equipamentos [detalhar os equipamentos]
4. Mobiliários [detalhar o mobiliário]

Barbacena, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/2022, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL): dispõe de contrapartida, na forma de (BENS E / OU SERVIÇOS) economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Barbacena, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nº	CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
02	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
03	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0

Barbacena, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

- Não possui no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (c) Agentes políticos, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser verdade, firmo e encaminho a presente relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade	
Nome:	
Cargo:	
Nº. C.I. e Órgão Expedidor:	
CPF:	
Telefones:	
Endereço:	
Correio eletrônico:	

Barbacena, de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins, que a

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local (UF) de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GESTOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Declaro, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), indica (NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL), (nacionalidade), natural de, portador(a) da CI nº, e CPF nº, residente e domiciliado (a) à, nº, bairro, CEP, Cidade de, Estado de, será o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, conforme Edital 04/2022, e de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma Lei.

Barbacena, de de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 6 DATA DA REVISÃO: 05/20/21
--	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO DO SOLICITANTE	
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Mara Cristina Piccinin de Souza
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR - Termo de Referência <input type="checkbox"/> PB - Projeto Básico

1- OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Referência, chamamento público de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam serviços na área educacional em "Creche" (0 a 3 anos e 11 meses de idade) e "Pré escola" (4 a 5 anos e 11 meses de idade).
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O presente chamamento tem por objetivo assegurar o direito à educação, conforme previsto

no artigo 205 da Constituição Federal, suprimindo o déficit de vagas na Educação Infantil. E, ainda, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a oferta da Educação Infantil é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios. Diante do contexto no qual existe grande contingente de crianças que necessitam de atendimento escolar, considerando que a Secretaria Municipal de Barbacena não tem disponibilidade de vagas devido às limitações das escolas da rede municipal de ensino e considerando que as Organizações da Sociedade Civil - OSC's absorvem uma parte da demanda da rede municipal de educação. Ressalta-se que a intenção dessa parceria é ampliar a oferta de vagas nessa etapa da educação básica, uma vez que essa ação se configura como uma das estratégias que o município buscou para atender a demanda e ainda garantir que as crianças que foram matriculadas tenham um atendimento educacional de qualidade respeitando suas especificidades.

2.1- INDICAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA
Para a execução do objeto o valor de referência a ser repassado as OSC's por cada matrícula de crianças é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais.

3- TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA
O tipo de parceria a ser celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil(OSC) e a Administração Pública será o TERMO DE COLABORAÇÃO.

4- PÚBLICO ALVO
Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.

5- OBJETIVO GERAL
Assegurar o direito à educação, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal, suprimindo o déficit de vagas na Educação Infantil. E, ainda, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a oferta da Educação Infantil é, prioritariamente, responsabilidade dos municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 6 DATA DA REVISÃO: 05/20/21
--	---	--

5.1- OBJETIVO ESPECIFICO
Atendimento educacional e integral às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na Educação Infantil (creche e pré-escola), primeira etapa da Educação Básica e inclusive alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado.

6- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão respeitar e atender as legislações vigentes, sobretudo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial dos art. 205 a 214;
- Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069 de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017);
- Currículo Referência de Minas Gerais (Resolução CEE/MG nº 470, de 27 de junho de 2019);
- Lei nº 13.148 de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Resolução CEE nº 472/2009;
- O Calendário Escolar do Município;
- As diretrizes e orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SRE/Barbacena) e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC).
- As OSC (s) selecionadas, deverão se comprometer em atender o total de 10 (dez) % (por cento) de suas vagas com as solicitações de matrículas destinadas da Rede Municipal de Ensino de Barbacena, conforme cadastro escolar realizado anualmente para a Educação Infantil, bem como as demandas que surgirem no decorrer do ano letivo.
- Consideradas as normativas próprias para a seleção de alunos, as OSC (s) selecionadas também deverão atender à demanda educacional infantil existente nas regiões onde estão situadas, seguindo os critérios de atendimento por zoneamento escolar, disciplinado pela Rede Municipal de Educação de Barbacena - MG.
- O atendimento por turma se dará de acordo com o número de alunos estipulado na legislação vigente.
- O Plano de Trabalho deverá ser elaborado, com base no número de alunos a serem atendidos e de acordo com o valor per capita.
- Serão disponibilizadas para este chamamento até o número de 935 (novecentos e trinta e cinco) vagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB- PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 6 DATA DA REVISÃO: 05/20/21
--	---	--

7- INDICADORES DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

7.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade, deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido Termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

7.3 O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

7.3.1 Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos demais espaços da Entidade, bem como



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos do atendimento educacional prestado, que acontecerão no início do convênio, de forma bimestral e sempre que se fizer necessário.

7.3.2. Relatórios: A entidade deverá emitir Relatório de execução financeira, Relatório de Execução do Objeto até o QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Mensalmente: para fins de comprovação da utilização dos recursos para as despesas mensais de custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho;

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício;

c) Anualmente: consolidação das prestações apresentadas mensalmente, junto dos documentos expressos no art. 84 do Decreto Municipal nº 8.123 de 2017.

d) Cópia da comprovação de matrícula dos alunos **SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS**, subsequente à assinatura do Termo de Colaboração, no dia apresentação dos relatórios, ou nos meses subsequentes, caso haja novas matrículas, desde que respeite o número de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

e) Cópia do comprovante de frequência diária dos alunos (cópia dos diários assinado pelos professores das turmas e o coordenador), **MENSALMENTE**.

7.3.3 Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas, e outros instrumentos que a Administração entender necessários, sempre ao final da vigência do convênio.

7.3.4 O monitoramento, acompanhamento da execução técnica do projeto financiado com recursos do Termo de Colaboração e a implementação dos programas, projetos e atividades

02	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
03	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 18, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726 de 2016. - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019 de 2014).	2,0
04	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019 de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

*Caberá à Comissão de Seleção, com apoio da equipe técnica da SEDEC, deliberar sobre as questões subjetivas relativas a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

ANEXO XIV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
Revisão: 04 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 6
DATA DA REVISÃO: 09/10/21

parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e o prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que estejam em desacordo com o Edital;

d) Com número inferior de atendimento incompatível com o objeto da parceria.

10.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios para julgamento das propostas, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.7.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior número de atendimento prioritário de acordo com resultado do Cadastro da Educação Infantil estabelecido pela Resolução SEDEC nº 11/22, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito considerando a Entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.8 A CREDENCIADA EXECUTARÁ

10.9 Caso as propostas de vagas oferecidas pelas OSC'S ultrapassem o número de vagas ofertadas neste Edital, a contemplação do atendimento se dará de acordo com o zoneamento escolar da Rede Municipal de Ensino.

8- METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
CONSTANTE NO ANEXO I

Barbacena, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)

Andrea Aparecida Campos Dias
Andrea Aparecida Campos Dias (Matrícula nº 1-1653903)
Responsável pelo Pedido

Andrea Aparecida Campos Dias
Andrea Aparecida Campos Dias (Matrícula nº 1-1653903)
Gestor de Contrato (Cliente e de acordo)

MARA CRISTINA PICCINI DE SOUZA
MARA CRISTINA PICCINI DE SOUZA - Matrícula Nº 283385/01
Secretária Solicitante - SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO
MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-
PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
Revisão: 04 - INTRANET
PÁGINA 6 DE 6
DATA DA REVISÃO: 09/10/21

ANEXO I CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nº	CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 18, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
		- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o	

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -***** SSP/MG, e inscrito no CPF *****-**, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTO E CULTURA - SEDEC**, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG MG ***** e inscrita no CPF *****-**, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a ... (Entidade, localização, CNPJ, representação e afins), doravante denominada simplesmente **ENTIDADE BENEFICIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 8.123 de 08.02.2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração Organizações da Sociedade Civil a execução de atividades por instituição de ensino para atendimento educacional e integral às crianças, na Educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira etapa de educação básica e também alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado, conforme critérios do edital disposto no Chamamento Público 04/2022 – SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 – SEDEC, publicado em ...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO ATENDIMENTO

3.1. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (fls. __), devidamente analisado e aprovado pelo setor competente, que se torna parte integrante da presente avença.

3.2. O Plano de Trabalho analisado e aprovado pela Comissão de Seleção deverá ser respeitado e cumprido integralmente, sob pena das sanções previstas no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** obriga-se a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO conforme cláusulas 10 e 12 do Edital de Chamamento Público 004/2022 – SEDEC, e previsto em Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, bem como à disponibilidade financeira da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e as normas legais pertinentes.

4.1.2. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

4.1.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão.

4.1.4. Dar conhecimento à **ENTIDADE BENEFICIADA** das normas administrativas que regulam a execução



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

do Termo de Colaboração com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, exigindo seu fiel cumprimento.

4.1.5. Analisar o Relatório de Execução (Custeio/Manutenção e Investimento) e a Prestação de Contas referente ao objeto do presente Termo de Colaboração.

4.1.6. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

4.1.7. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas **previamente**, por escrito, acompanhadas de **justificativas** e que **não impliquem mudança de objeto**.

4.1.8. Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **ENTIDADE BENEFICIADA** não esteja inadimplente com a prestação de contas à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.1.9. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas “*in loco*”, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de **monitoramento e avaliação** do cumprimento do objeto, a cargo da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

4.1.10. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá mencionar o patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional e utilizar imagens dele decorrentes.

4.1.11. Quando solicitado os projetos deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura.

4.2 - A ENTIDADE BENEFICIADA obriga-se a:

4.2.1. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho (fls.), observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos.

4.2.2. Atendimento educacional e **integral** às crianças (conforme art. 9º da Resolução CEE 472/2019), na Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, primeira etapa da Educação Básica e também alunos com necessidades educacionais especiais, público alvo do Atendimento Educacional Especializado, conforme os critérios especificados neste Edital.

4.2.3. Movimentar os recursos financeiros liberados pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outra parceria.

4.2.4. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

4.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da **Cláusula Dez** deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com a Prestação de Contas do Termo, contendo: i) Relação de Pagamentos; ii) Conciliação Bancária, Ofício para Repasse de Recursos; iii) Relatório de Cumprimento do Objeto; iv) Relatório Fotográfico das atividades de ensino utilizando dos materiais propostos no Plano de Trabalho.

4.2.6. Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Colaboração.

4.2.7. Estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS.

4.2.8. Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo **3 (três)** orçamentos, previamente à aquisição dos materiais e equipamentos permanentes, todos relacionados como necessários à plena execução do objeto da parceria, no que couber.

4.2.9. Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento.

4.2.10. Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgarem necessário.

4.2.11. Fornecer todas as informações solicitadas pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor.

4.2.12. **Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração.**

4.2.13. Movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), **não sendo permitido nenhum pagamento em espécie.**

4.2.14. Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, **dentro da vigência** deste instrumento.

4.2.15. Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **ENTIDADE BENEFICIADA** com seu CNPJ, sendo aceitas Notas Fiscais (NF) ou documentos congêneres.

4.2.16. Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido.

4.2.17. Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção e investimento.

4.2.18. Responsabilizar-se **exclusivamente** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** a inadimplência da **ENTIDADE BENEFICIADA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.2.19. Conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados.

4.2.20. Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art. 37 § 1º, da Constituição Federal, como também as preceituações da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.21. Assumir, automaticamente, ao firmar o presente **Termo de Colaboração**, a **responsabilidade exclusiva** por danos causados à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, quer sejam pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da **ENTIDADE BENEFICENTE** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.2.22. Usar as hashtags e arrobas oficiais da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nas redes sociais.

4.2.23. Citar verbalmente a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e a **ENTIDADE BENEFICIADA** em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados à Administração.

4.2.24. Respeitar a legislação nacional de educação, principalmente o os artigo 205 a 2014 da CRFB/88, Leis Federais 9.394/96, 8.069/90, 13.146/15, a base curricular nacional estabelecida pela Resolução CNE nº 2 de 22 de dezembro de 2017, Currículo de Referência de Minas Gerais (Resolução CEE/MG nº 470 de 27 de junho de 2019), Resolução CEE nº 472/2009, Calendário Escolar do Município, as Diretrizes e orientações da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), Superintendência Regional de Ensino de Barbacena (SER/Barbacena) e Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, além do Decreto Municipal 8.123/17.

4.2.25. Atender integralmente a demanda educacional assumida no Plano de Trabalho e delegada pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1.1. Para atendimento do objeto deste Termo de Colaboração, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** repassará à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, recursos financeiros no valor total de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por aluno da educação pública relativo ao Chamamento Público 004/2022 - SEDEC**, que serão repassado semestralmente até o último dia dos meses de fevereiro e agosto de 2023, conforme cronograma do Plano de Trabalho, DRF nº ... (fl.), e na forma da Lei, junto às Diretorias de Contabilidade e Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, sob requisição do gestor da Parceria e o titular da SEDEC.

5.1.1.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

5.2. A despesa decorrente do presente Termo de Colaboração correrá, na forma da **DRO nº ... (fls...)**, por conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á na **Conta ...**, de titularidade da Instituição Beneficente, conforme “**extrato zerado**” de fls. ... dos autos, condicionada à disponibilidade financeira da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, até o último dia dos meses de fevereiro e agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

8.1. Fica nomeado a servidora Andreia Aparecida Campos Dias, conforme **Termo de Referência**, como gestor deste Termo de Colaboração, que se responsabilizará por:



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

8.1.1. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

8.2. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o **art. 59, da Lei n. 13.019/2014**.

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas Final, o gestor deverá encaminhar para a Seção de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela **ENTIDADE BENEFICIADA** com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Entidade) e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora, devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade, deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido Termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

9.2. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

9.3. O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

9.3.1. Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde será prestado o atendimento e nos demais espaços da Entidade, bem como das condições físicas dos locais, objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando também os aspectos quantitativos e qualitativos do atendimento educacional prestado, que acontecerão no início do convênio, de forma bimestral e sempre que se fizer necessário.

9.3.2. Relatórios: A entidade deverá emitir Relatório de execução financeira, Relatório de Execução do Objeto até o DÉCIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) Mensalmente: para fins de comprovação da utilização dos recursos para as despesas mensais de custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho.

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

c) Anualmente: consolidação das prestações apresentadas mensalmente, junto dos documentos expressos no art. 84 do Decreto Municipal nº 8.123 de 2017.

d) Cópia da comprovação de matrícula dos alunos **SOMENTE NO PRIMEIRO MÊS**, subsequente à assinatura do Termo de Colaboração, no dia apresentação dos relatórios, ou nos meses subsequentes, caso haja novas matrículas, desde que respeite o número de atendimento previsto no Plano de Trabalho.

e) Cópia do comprovante de frequência diária dos alunos (cópia dos diários assinado pelos professores das turmas e o coordenador), **MENSALMENTE**.

9.3.3. Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas, e outros instrumentos que a Administração entender necessários, sempre ao final da vigência do convênio.

9.3.4. O monitoramento, acompanhamento da execução técnica do projeto financiado com recursos do Termo de Colaboração e a implementação dos programas, projetos e atividades e a avaliação dos serviços executados pelas entidades são de competência da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão de Parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) de acordo com a Legislação pertinente.

9.3.5. Havendo necessidade de alteração física ou adequação financeira do projeto em execução, a mesma só poderá ser feita após análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC), com apoio da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão de Parcerias junto a Secretaria Municipal.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA ONZE - DAS VEDAÇÕES

11.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, às constantes no Edital nº .../2022 e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) Utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração.

b) Pagamento de tarifa bancária, taxa de administração, de gerência ou similar

c) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal da ativa por serviços prestados inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos.

d) Pagar funcionários de outro Termo de Colaboração, com recursos vinculados a parceria.

e) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

f) Realizar despesas acima do previsto no Plano de e/ou não autorizadas pelo Edital e legislação aplicável.

g) Pagamento, a qualquer título, às empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou semelhantes.

h) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes.

i) Custeio com alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo com à proposta.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **ENTIDADE BENEFICIADA** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Final;

c) Quando não for aprovada a Prestação de Contas;

d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;

e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUATORZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 meses**, contados a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pela **ENTIDADE BENEFICIADA**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

16.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por **descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações** através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando os benefícios adquiridos no mesmo período.

16.2. A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

16.3. Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no **Item 9.1**.

c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

de modificação a ser apresentada no prazo **mínimo de 30 (trinta) dias** antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, **não podendo haver mudança de objeto**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA AUTORIZAÇÃO

A formalização deste instrumento pela Consultoria Geral do Município decorre de **autorização expressa do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barbacena**, aos 10.11.2022, exarada no Ofício nº 671/2022/GAB/SEDEC (fl.107)

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração, no Diário Oficial da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barbacena/MG, ... de de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ENTIDADE BENEFICIADA

TESTEMUNHAS:

- 1) - _____
CPF nº _____
- 2) - _____
CPF nº _____

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO – TP 011/2022 – PRC 210/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de rede de drenagem e pavimentação na Rua Celso Ramos Cavaca. Abertura: 19/12/2022 – Horário: 14:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br, (32) 3339-2026 – Marcos Vinícius do Carmo – Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 144/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.321/0001-41. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Ilzo Aparecido Pereira Inglês (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 145/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e

Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.144/0001-62. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 278.958,08 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Robinson Rocha Couto (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 146/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.677.530/0001-98. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Augusto Sosta Martins (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 147/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 36.581.851/0001-12. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 2.124.000,00 (dois milhões e cento e vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Rafaela Neves da Silva Medeiros (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 148/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: BRUNO DO CARMO FERREIRA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 1.222,30 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Bruno do Carmo Ferreira (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 149/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: FREEDOM AUTOMACAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 143.374,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Edimar Vernillo Junior (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 150/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 56.884,69 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Bruna Carvalho (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 151/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Roberto Márcio Nardes Mendes (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 152/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.064/0001-37. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 123.084,00 (cento e vinte e três mil e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Flávio Brandão de Souza Camargos (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 153/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 5.248.349,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e João Batista Pinto (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 154/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.933.822/0001-09. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 92.952,00 (noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cul-

tura – SEDEC) e Gilson Mazzinghy Batista Tiola (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 155/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 9.747,00 (nove mil e setecentos e quarenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Thiago Augusto de Oliveira Santos (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 156/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.501.724/0001-87. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 1.025.220,00 (um milhão e vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 157/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.290/0001-61. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 584.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Henrique Mattos do Amaral (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 158/2022. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Empresa Classificada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00. Processo Licitatório nº 151/2022 – Pregão Eletrônico nº 085/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática e de licença Office 365, conforme condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC) e Juliana Aparecida Schamne Ferreira (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Mariane Cristina Silva Assis, Assessora de Gabinete, no âmbito da SEDEC, e Leonardo Pereira Costa, Assessor de Gabinete, no âmbito da SEMAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM. Contratada: SÉRGIO EXTINTORES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.276.495/0001-50. Processo Licitatório nº 159/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas dependências do Terminal Rodoviário de Barbacena - MG, conforme condições



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

e especificações contidas no Edital. Valor: R\$109.000,00 (Cento e nove mil reais). Data de assinatura: 30/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Washington Wagner Lisboa (Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana) e Sérgio Fernando Alves (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Cleb Braz de Andrade Filho.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE BARBACENA –AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022– PROCESSO Nº 158/2022 - Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, a serem usados no Programa de Castração de Animais, formulado através do Convênio nº 019/2021 entre o Município e o Instituto Federal Sudeste/MG Campus Barbacena Licitantes Vencedoras: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ nº17.992.596/0001-56 - lotes 37 e 82; no valor total de R\$11.379,00 (onze mil e trezentos e setenta e nove reais). DLM HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 34.186.181/0001-04 - lotes 46, 47, 48, 49 e 50; no valor total de R\$12.572,80 (doze mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 37.920.081/0001-58- lote 61 no valor total de R\$5.922,00 (cinco mil e novecentos e vinte e dois reais).PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ nº 29.700.587/0001-23- lotes 25, 26, 30, 31, 40, 66, 67, 68, 72, 73, 74 e 84; no valor total de R\$137.241,10 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 42.092.374/0001-24- lotes: 14, 15 e 22 no valor total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ nº 17.591.262/0001-70- lotes 45, 76, 78 e 83 no valor total de R\$5.918,00 (cinco mil e novecentos e dezoito reais).VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ nº 28.591.670/0001-49 - lotes 2, 6, 8 e 17 no valor total de R\$23.032,50 (vinte e três mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ nº 22.218.845/0001-90 - lote: 3 no valor total de R\$1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais).Homologação: 25/11/2022 – Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 030/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC e a Assupero Ensino Superior LTDA – Entidade Mantenedora da Universidade Paulista – UNIP – CNPJ 06.099.229/0001-01.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir a SEDEC como parte no convênio, e, por conseguinte atualizar o preâmbulo e aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto do instrumento originário, incluindo cursos de graduação ao estágio curricular. Data de assinatura: 14 de setembro de 2022. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Daniel Martins de Mello Neto, Mara Cristina Piccinin de Souza e Cláudia Meucci Andreatini, representante da UNIP.

Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2021 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a Associação de Mães e Amigos do Autista de Barbacena - AMAAB - CNPJ: 31.310.009/0001-22.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo e atualização da dotação orçamentária, ambas previstas na "Cláusula Quinta – Do valor e dos Recursos Orçamentários e Financeiros" bem como readequar o Plano de Trabalho inicialmente previsto na "Cláusula Terceira – Do Plano de Trabalho", todos da parceria originária (fls. 77/81v). Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18 de novembro de 2022.Valor de acréscimo: R\$ 6.249,95 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, e Daniel Martins de Mello Neto, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Associação de Mães e Amigos do Autista de Barbacena, Shirley Adriana de Souza Pereira.

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 103/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59.Locador:JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS, empresa inscrita no CPF sob o nº 886.290.078-34. Processo Licitatório nº 116/2020–Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da "Cláusula Quarta - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15.12.2022, expirando no dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93); reajustar os preços previstos na "Cláusula Sexta – Do Reajuste de Preços", com aplicação do índice IPC-BR-M, com variação de percentual de 9,32%, que passa a vigor mensalmente no importe de R\$ 1.093,20 (mil e noventa e três reais e vinte centavos) e atualizar a rubrica orçamentária prevista na "Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 21/11/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Vânia Maria de Castro (Secretária Municipal de Governo - SEGOV), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS) e João de Oliveira Dantas (Locador).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 3, da Lei Municipal nº 4.975, de 20/11/2019, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE :

PORTARIA Nº. 108/2022 - Art. 1º. Instituir Comissão Técnica de Avaliação (CTA) do Sistema Integrado de Gestão Comercial. Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão: I – Marcos Antônio da Silva, matrícula 183, que a presidirá; II – Paula Cristina Cimino, matrícula 1085; III – Maria Alice Silva Araújo Milagres, matrícula 294; IV – Diego Felipe Camargo Júnior, matrícula PMB 281607/01; V – Priscila Lopes Rodrigues, matrícula 1765; VI – Elisângela Tavares Dias Tonussi, matrícula 318; VII – Elisângela Aparecida Ferreira, matrícula 1024; VIII – Thaís Aparecida Guedes, matrícula 1786; IX – Josiane de Carvalho Barbosa, matrícula 272; X – Patrícia Imaculada Pereira Moreira, matrícula 1523; XI – Janaína da Silva Bosco, matrícula 1826. Art.3º. A Comissão deverá realizar prova de conceito para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Edital do Processo Licitatório nº 53/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022 da Prefeitura Municipal de Barbacena, e ao final fazer relatório conclusivo acerca da prova citada.Art. 4º Esta Comissão será automaticamente dissolvida após a conclusão dos trabalhos referidos.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 30 de novembro de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

ATAS

ATA 078/2022

066ª. Sessão Ordinária – 17.11.2022 – 2ª. Período – 2ª. Ano da Legislatura

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida
Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio.

PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h33

"E aconteceu naqueles dias que saiu um decreto da parte de César Augusto, para que todo o mundo se alistasse (Este primeiro alistamento foi feito sendo Quirino presidente da Síria). E todos iam alistar-se, cada um à sua própria cidade. E subiu também José da Galiléia, da cidade de Nazaré, à Judéia, à cidade de Davi, chamada Belém (porque era da casa e família de Davi), A fim de alistar-se com Maria, sua esposa, que estava grávida."
(Luca 2)

I – Leitura e Discussão de Atas:

- Ata nº 076/2022 – APROVADO POR UNANIMIDADE.
- Ata nº 077/2022 – APROVADO POR UNANIMIDADE.

II – Leitura das Correspondências e Comunicações:

- **Ofício nº. 326/22** – Gabinete do Vereador Paulinho do Gás – Justificando ausência na reunião ordinária de hoje dia 17.11, por motivo de compromisso externo

- **Convocação do Conselho Municipal de Saúde** – Convidando os Senhores Vereadores para participarem da reunião ordinária no dia 21.11, com início às 18h30 no auditório do prédio sede do conselho na praça conde de prados, ordem do dia relatório anual de gestão – RAG 2021 e parecer Dr. Arinos sobre o pedido de vistas na reunião anterior.

PROJETO PROTOCOLADO NA CASA

- **Proj Lei nº. 093/22** – Altera a redação § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº. 4.969, de 2019, e o caput do art. 27 da Lei nº. 5.005, de 2019 – Aut. Executivo

SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 20h42

Discussão e Votação de Projetos

O Sr. Presidente destacou a presença do Diretor da Defesa Civil, Cel. Pádua.

O Sr. Presidente interrompeu a Sessão às 19h43 para que as lideranças pudessem discutir sobre a pauta e o andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, reiniciando às 20h40.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Zé Malão discorreu sobre a troca do Chefe da Secretaria da Fazenda, salientou que ele estava fazendo um bom trabalho, além de ter experiência na área. Discorreu sobre a qualidade do asfalto utilizado no município, dando como exemplo o que foi colocado próximo a EPCAR, já levado pelas chuvas. Solicitou que o Executivo faça um Requerimento e envie à está Casa, para que toda empresa que ganhar licitação em Barbacena faça seguro do serviço prestado ao município. Solicitou ao Ministério Público que investigue de quem é a responsabilidade em preservar e prover manutenção nos abrigos de ônibus do município.

Com a Palavra pela Ordem, Ver. Professor Filipe reiterou que na última Sessão falou sobre uma ilegalidade



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

que havia sido cometida pelo Executivo Municipal ao nomear para cargo de Diretor da Defesa Civil um profissional que não apresentava diploma em Engenharia, sendo publicado no mesmo dia uma portaria que anulava a portaria anterior, sendo o erro corrigido. Reiterou que há falta de diálogo entre o Executivo e a Casa, assim como com algumas pessoas da Sociedade Civil que esperam respostas de propostas que foram apresentadas a mais de um ano e meio.

Com a Palavra como Líder, Ver. Zezinho Andrada discorreu sobre as fortes chuvas que atingiram o município nas últimas semanas, ficando algumas ruas e avenidas alagadas, trazendo prejuízo a comerciantes e a moradores. Salientou que falta ação do Executivo em fazer intervenções e obras afim de que se diminua e evite tais transtornos. Reiterou que há quinze anos não são feitas obras para minimizar a ação das chuvas, afim de evitar alagamentos no município.

Em aparte Ver. Professor Filipe discorreu que uma das bandeiras do atual Prefeito foi o Plano Diretor, que ainda não saiu do papel.

Continuando com a palavra Ver. Zezinho Andrada discorreu que a Prefeitura gastou R\$ 190.000.000 milhões para contratar uma empresa para tocar as lâmpadas da cidade, podendo esse valor ser utilizado em obras estruturais em benefício da população.

Com a Palavra como Líder, Ver. Glauber Milagres discorreu sobre as chuvas que atingiram sua Comunidade e os prejuízos causados aos moradores. Salientou que os reparos deveriam ter sido feitos no período da seca. Reiterou que se houvesse planejamento como há para as festividades feitas no município, a situação seria outra. Agradeceu ao Ex-vereador Diego Baiano pelo apoio ao emprestar maquinário para as obras realizadas por ele. Agradeceu ao Deputado Federal Dr. Frederico pelas mais de R\$ 4.000.000 milhões destinados ao município entre os anos de 2019 à 2022. Discorreu sobre a situação da R. Santa Rita Durão, dizendo que o recurso já foi entregue, estando aguardando somente o início das obras pelo Executivo. Ressaltou que esteve em conversa com a Sra. Shirley da AMAB - Associação de Mães e Amigos do Autista de Barbacena, solicitou aos demais edis apoio para a causa do autistas no município.

Em aparte Ver. Professor Filipe ressaltou que conseguiu uma emenda de R\$50.000 mil com o Deputado Estadual Cristiano Silveira destinado a AMAB. Reiterou que até o presente momento tal recurso não foi liberado.

Continuando com a palavra Ver. Glauber Milagres informou que a AMAB agora capta recurso direto com os Deputados, sendo a maneira mais correta para que não sofram com compromissos não cumpridos. Convidou a população e aos edis para participarem de seu projeto natal solidário.

VETOS - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

- **Veto Parcial Proj. Lei nº. 050/22** - Dispõe sobre o parcelamento de débitos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Aut. Executivo - **PRAZO VENCIDO EM 16.09.2022** - Encerrada a discussão, foi concedido **VISTAS AO VEREADOR SANDRO HELENO**.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 21h20. Eu, Gabriela Aparecida Silva Paradelo dos Reis, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

ATA 079/2022

067ª. Sessão Ordinária – 22.11.2022 – 2ª. Período – 2ª. Ano da Legislatura

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio.

PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h33

*“E, no sexto mês, foi o anjo Gabriel enviada por Deus a uma cidade da Galileia, chamada Nazaré.”
(Lucas 1)*

I – **Leitura e Discussão de Atas:**

- Não houve.

II – **Leitura das Correspondências e Comunicações:**

- Não houve.

O Ver. Flávio Maluf, solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a verificação de Quórum, estando 6 Vereadores presentes no plenário.

Não havendo Quórum, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 19h35. Nada mais

havendo a tratar eu, Gabriela Aparecida Silva Paradelo dos Reis, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

ATA 080/2022

068ª. Sessão Ordinária – 24.11.2022 – 2ª. Período – 2ª. Ano da Legislatura

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio.

PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 13h31

*“Disse, então, Maria: A minha alma engrandece ao Senhor.”
(Lucas 1:46)*

O Sr. Presidente informou que há Quórum para abrir a Sessão mas não há Quórum Regimental para deliberação.

Não havendo Quórum, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 13h33. Nada mais havendo a tratar eu, Gabriela Aparecida Silva Paradelo dos Reis, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário.

Presidente: Vereador Nilton César de Almeida

Secretário: Vereador Filipe Luís dos Santos

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 024/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 - O CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira torna público HOMOLOGAÇÃO de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, LOUSAS, CARRINHOS DE BEBÊ E BERÇOS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CODAMMA. Empresas vencedoras: Star Produtos e Comércio Ltda; Reispel Ltda, Caperglass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda; DMX Móveis Ltda; L& S Comercial Eireli; Amettel Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Pedro Paulo Moreira Teles – Pregoeiro.